

LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 797/2007, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 E CRIA NOVO CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 797/2007 e, criado, no Quadro de Servidores do Município, o cargo abaixo, de provimento efetivo, com a denominação da categoria funcional e o padrão de vencimento que segue:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
01	Atendente de Creche	03

Parágrafo único: As atribuições e os requisitos de provimento do cargo são os que constam no ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Padrão: 03

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

Exemplo de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho: Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos para investidura:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

